



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 458 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado e incluído no quadro de cargos e salários do município, o cargo a seguir mencionado com seu respectivo quantitativo, carga horária e remuneração básica:

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	01	30/hs semanais	R\$ 1.000,00

Art. 2º - As funções e atribuições inerentes ao cargo de Assistente Social estão descritas no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações próprias do vigente orçamento, que se tornarem necessárias ao atendimento das despesas decorrente da contratação que se efetivar com o amparo desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 17 de setembro de 2003.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

Registrada na SEMAD.
Da P.M.M. Em,
17/09/2003


Secretária da SEMAD.
Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 17 / 09 / 2003


SERVIDOR

Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 17 / 09 / 2003


SERVIDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 458 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º

CARGO: Assistente Social

DESCRIÇÕES DAS TAREFAS E ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

- criar mecanismo de amparo e proteção à família, à maternidade, às crianças e adolescentes carentes e ao idoso;
- promover a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- implantar, coordenar e acompanhar os projetos sociais nas esfera Federais, Municipais e Estaduais;
- prestar atendimento à pessoas carentes, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências e a universalização dos direitos sociais, trabalhando de forma integrada as políticas setoriais;
- atendimento a benefícios sociais (benefício de prestação continuada e encaminhamento de aposentadorias para o INSS);
- Assessoria aos conselhos municipais.